

EDITAL N.17/2019**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2020/1 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE
MÚSICA – REGIONAL GOIÂNIA****ANEXO VI – DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA PRESENCIAL****1. DAS CHAMADAS**

1.1 A publicação da relação de candidatos aprovados para as matrículas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos presencial de graduação de Música será realizada no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

1.2 Após a matrícula dos candidatos aprovados em Primeira Chamada, as vagas remanescentes, oriundas de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados e dos candidatos matriculados que desistiram do curso, serão preenchidas por convocação do Centro de Seleção por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, conforme a seleção prevista no Edital e no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

1.3 A UFG se reserva no direito de realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias, dentro do período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

2.1 As matrículas dos candidatos aprovados em Primeira Chamada serão realizadas no **Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufáical**, situado no Câmpus Samambaia - Goiânia – GO, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, na data prevista no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.1 As matrículas dos candidatos aprovados em Chamadas subsequentes serão realizadas no **Centro de Gestão Acadêmica**, situado na Av. Esperança, S/N - Prédio da Reitoria - Térreo - Câmpus Samambaia - Goiânia – GO, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, na data prevista no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

2.2 Somente será matriculado na UFG o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida (item 3 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação no Processo Seletivo de Música. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

2.2.1 Caso um candidato aprovado neste processo seletivo seja aprovado em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

2.3 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/2016), será realizada pelas seguintes Comissões: de Escolaridade; de Verificação da Condição de Deficiência; de Análise da Realidade Socioeconômica; e de Heteroidentificação (Anexo VII).

2.4 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18) não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/2016), os candidatos que tenham estudado:

I – em algum momento, parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos;

II – em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

2.4.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

2.5 Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como Negro**

(Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identificação do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação.

2.6 Será permitida a Matrícula presencial por procuração, **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como Negro (Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência)**, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do outorgante, sendo esta autenticada pelo agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador.

2.6.1 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato aprovado, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

2.6.2 No ato da Matrícula presencial será necessária a apresentação do documento original e a fotocópia de documento de identificação do procurador.

2.7 É de inteira responsabilidade, do candidato aprovado, comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula presencial. O não cumprimento deste item implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2.8 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula presencial condicional ou fora do prazo.

2.9 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

3.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS

a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço www.cs.ufg.br, a ser disponibilizado na época da Matrícula presencial (não é necessária a impressão do documento).

b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – documento obrigatório.

c) CPF (original e uma fotocópia) – documento obrigatório.

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> – documento obrigatório. A documentação é dispensada, mediante comprovação, para:

- i. candidatos que completaram 18 anos após o dia 06/10/2018, véspera do primeiro turno da última eleição;
- ii. os maiores de 70 anos;
- iii. os candidatos estrangeiros;
- iv. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- v. os que perderam os direitos políticos;
- vi. os candidatos Indígenas (facultativa).

f) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino – documento obrigatório, sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- i. os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019;
- ii. os maiores de 45 anos;
- iii. os candidatos estrangeiros;
- iv. os candidatos indígenas (facultativa).

g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

h) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.cs.ufg.br – documento obrigatório.

3.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos os candidatos aprovados por opção de participação/aprovação

3.2.1 Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma

fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia) OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa.

b) O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia).

3.2.2 Opções RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa;

b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública (original e uma fotocópia).

a) Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública (original e uma fotocópia).

3.3 Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1. Para comprovação de condição de deficiência, o candidato (a) deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico, emitido em formulário próprio (disponibilizado no endereço www.cs.ufg.br), obedecendo às seguintes exigências:

I - ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior;

II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

III - constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;

IV - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo de Música, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo de Música;

VII - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo de Música;

VIII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média,

emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo de Música;

IX - no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;

X - no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências.

3.3.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o(a) candidato(a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 13.146/15.

3.3.3 A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

3.3.4 Na Entrevista com candidatos com deficiência a Comissão haverá:

I. Análise das necessidades educacionais especiais, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada.

II. Apresentação de documentos que o candidato julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência.

3.3.4.1 O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme determinado no item 3.3.2, perderá o direito à vaga.

3.3.4.2 Não podem concorrer para PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4);

b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

3.4 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

3.4.1 os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.cs.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.1.1 A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o (a) candidato (a) e filmada, em consonância com a Portaria Normativa nº04/2018 MPOG e Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

3.4.1.2 Na entrevista serão considerados somente os aspectos/critérios fenotípicos dos candidatos, não sendo admitida

uma autodeclaração baseada exclusivamente em descendência de pessoa negra, ou seja, as características a serem analisadas são dos candidatos (as) e não de seus familiares e os aspectos a serem considerados são cor da pele, formato do nariz e boca e a textura dos cabelos, que devem ser compatíveis com as características da população negra. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

3.4.1.3 A atuação da Comissão de Heteroidentificação obedecerá ao disposto na Portaria Normativa UFG nº 1049/2019 que disciplina os procedimentos de composição e atuação da Comissão de Heteroidentificação face a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que acessarem políticas de ações afirmativas na UFG (candidatos negros e indígenas SISU, candidatos negros quilombolas e Indígenas UFGInclui e candidatos negros e Indígenas na Pós-graduação), previstos nos editais específicos.

3.4.2 os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.cs.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o (a) candidato (a), em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº9/2017 e nº 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.cs.ufg.br). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato.

3.4.3 O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima, perderá o direito à vaga.

3.5 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita para candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.5.1 Para comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o(a) candidato(a) deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5.2 Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação de comprovação de renda do grupo familiar de origem, mesmo quando o candidato residir em domicílio diferente;

3.5.3 A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia.

3.5.4 Documentos gerais

a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia).

b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios>.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

3.5.5 De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem a família (principalmente pai, mãe e irmãos) a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

i. Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia).

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia).

e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

ii. Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2019) - (original e uma fotocópia).

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias).

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o candidato poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima.

e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias).

iii. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (dezembro 2019) - (original e uma fotocópia).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia).

c) Extratos bancários de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias).

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2019), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia).

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios>.

v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

vi. Estagiários

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

vii. Desempregados

a) Termo de rescisão de contrato.

b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios>.

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

3.5.6 Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes deste processo seletivo por uma das opções: RI-PPI-Cd, RI-Cd, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

3.5.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

4. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1 Os documentos exigidos no ato da Matrícula presencial estão especificados no item 3 deste Anexo.

4.1.1 A matrícula não será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula presencial, deverão ser entregues **obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA).

4.1.2 Os documentos para a Matrícula presencial deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
- c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;
- d) Serão considerados documentos de identificação para a Matrícula presencial: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios.
- e) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da Matrícula presencial;

4.1.3 os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar no ato da matrícula terão até 120 (cento e vinte) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar a fotocópia do respectivo documento no CGA e Seccionais, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

4.1.4 Os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 120 (cento e vinte) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

4.1.5 Os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio terão até 120 (cento e vinte) dias após a realização da Matrícula presencial para entregá-lo no CGA, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

4.1.6 Os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, terão até 120 (cento e vinte) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA e Seccionais, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

4.3 O candidato aprovado que não concretizar sua Matrícula presencial por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

4.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula presencial, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Os documentos dos estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos mesmos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula presencial, definido no Anexo I deste edital. Posteriormente, os mesmos serão eliminados.